



RECEBIO ORIGINAL
Em: 26/07/2022
Gustavo Gonzaga

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO- L.O. N° 179/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Oliveira Energia S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 7057, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.210.423/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.107.162-0

FONE: (92) 3321-5900

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1022.2703

PROCESSO N°: 1905.2021

ATIVIDADE: Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua 01, s/n°, Distrito Augusto Montenegro, Município de Urucurituba-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
P-1	57° 45' 43.66" w	2° 46' 9.93" s	P-12	57° 45' 42.06" w	2° 46' 11.33" s
P-2	57° 45' 43.65" w	2° 46' 9.96" s	P-13	57° 45' 41.88" w	2° 46' 11.45" s
P-3	57° 45' 43.53" w	2° 46' 10.09" s	P-14	57° 45' 42.27" w	2° 46' 11.96" s
P-4	57° 45' 43.43" w	2° 46' 10.20" s	P-15	57° 45' 42.23" w	2° 46' 12.06" s
P-5	57° 45' 43.21" w	2° 46' 10.48" s	P-16	57° 45' 42.30" w	2° 46' 12.08" s
P-6	57° 45' 43.04" w	2° 46' 10.60" s	P-17	57° 45' 42.28" w	2° 46' 12.11" s
P-7	57° 45' 43.08" w	2° 46' 10.65" s	P-18	57° 45' 42.22" w	2° 46' 12.09" s
P-8	57° 45' 43.06" w	2° 46' 10.67" s	P-19	57° 45' 41.94" w	2° 46' 12.89" s
P-9	57° 45' 43.01" w	2° 46' 10.62" s	P-20	57° 45' 41.42" w	2° 46' 13.21" s
P-10	57° 45' 42.54" w	2° 46' 10.96" s	P-21	57° 45' 41.36" w	2° 46' 13.11" s
P-11	57° 45' 42.28" w	2° 46' 11.16" s	---	---	---

FINALIDADE: Autorizar a operação de um oleoduto no Distrito de Augusto Monte Negro com extensão de 153,21 metros.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

26 JUL 2022
Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 179/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1905.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es), informar a este IPAAM e apresentar Concessão Permissionária.
8. Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro.
9. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. As tubulações devem ser submetidas à inspeção de segurança periódica, conforme NR-13.
11. Instalar e manter elementos de sinalização no trajeto do oleoduto em boas condições de visibilidade e conservação, apresentando mensagens com o objetivo de preservar a faixa de domínio, facilitar a orientação de forma geral e alertar o público para a existência dos dutos, a faixa de domínio, seus acessos, cruzamentos, travessias, leitos de anodo e válvulas intermediária, conforme NBR 15280/02.
12. Enviar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação de Licença de Operação, o Relatório de Inspeção dos dutos, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 13(NR-13), devendo conter, no mínimo: identificação do(s) duto(s), fluidos de serviço da tubulação e respectiva temperatura e pressão de operação, tipo de inspeção executada, data de início e término da inspeção, descrição das inspeções, exames e testes executados, registro fotográfico, resultado das inspeções e intervenções executadas, recomendações e providências necessárias, parecer conclusivo quanto à integridade da tubulação, data prevista para a próxima inspeção de segurança e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.
13. Na eventualidade de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
14. Apresentar, no prazo de 60 dias:
 - a) Plano de Emergência Individual – PEI, conforme Termo de Referência IPAAM (não se aplicando o Anexo I do referido Termo).
 - b) Manifestação da Prefeitura para a implantação e operação do oleoduto.
15. Contemplar o Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos da Usina ao oleoduto e apresentar **anualmente** relatório de execução do referido Programa, considerando eventuais processos erosivos observados em toda extensão do oleoduto com registro fotográfico, contemplando a integridade da Casa do oleoduto e o entorno ao longo do trajeto do duto.
16. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM).
 - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
 - c) Registro fotográfico quanto à manutenção na Casa do Oleoduto, incluindo porta na estrutura.
17. Assinar, no prazo de 90 dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.